



PORTARIA CREMEB Nº 18/2022

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei nº. 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004 e regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterada pelo [Decreto nº 10.911](#), de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades do Cremeb ao Novo [Código de Processo Ético Profissional - CPEP](#).

CONSIDERANDO o quanto previsto no parágrafo único do art. 129 do CPEP;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas relativas ao impulsionamento da tramitação dos processos éticos profissionais visando eficiência e celeridade;

CONSIDERANDO decisão tomada em Sessão Plenária do dia 28.04.2022

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização de atos processuais também aos sábados e no período noturno, presencialmente ou de forma remota, **a critério da Presidência e/ou da Corregedoria** a realizar-se, na sede do Cremeb ou nas sedes das Delegacias Regionais.

Art.2º - As pautas das sessões plenárias deverão ser comunicadas com antecedência de **7(sete)** dias aos Conselheiros através de Correio Eletrônico

Art. 3º - As pautas das Sessões de Câmaras de Processo Ético Profissional e Sessões de Câmara de Sindicâncias deverão ser comunicadas, respectivamente, com antecedência de **30(trinta)** e **15(quinze)** dias aos Conselheiros, por meio eletrônico.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Salvador, 2 de maio de 2022

Cons. Otávio Marambaia dos Santos
Presidente

Consa. Teresa Cristina Santos Maltez
Corregedora

